



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018
CONVITE Nº 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, às 08:00h do dia 17 de janeiro de 2018, na sede do Poder Legislativo, sito à Rua Josina Araújo, s/n, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz/PE, CEP 56.215-000, Tel/Fax (87) 3874-8100, local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para locação dos serviços técnicos especializados dispostos a seguir, e mediante as condições a seguir expostas:

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto selecionar propostas de pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente, destinados à prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Jurídica na área de Direito Público, especialmente nas áreas do Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e ênfase nas normas do Processo Legislativo, compreendendo a expedição de pareceres e/ou de aconselhamentos à Mesa Diretora e ao Setor de Controle Interno, a consultoria na área de licitações e de contratos administrativos, bem como a elaboração de defesas, de recursos e de ações que envolvam as funções institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz.

02 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal estimado para execução do objeto descrito no item anterior é de R\$ 5.336,00 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais) mensal.



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



03 – DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de locação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

04 – DA DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Será afixada cópia do presente Convite no quadro de avisos do átrio da Câmara Municipal, para que outros interessados, diversos dos licitantes para quem o Poder Legislativo estiver remetendo o presente Convite, se assim o desejarem, possam também participar do presente certame licitatório, desde que já cadastrados nesta Câmara Municipal, ou desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas, nos termos do art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, regente da presente licitação.

05 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da locação dos serviços objeto da presente licitação serão atendidas mediante recursos próprios do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz, constantes na seguinte rubrica da Lei Orçamentária Anual:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Programa Atividade: 01 031 1000 2001 0000.

06 – DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam ou sejam cadastrados junto à Câmara Municipal de Santa Cruz, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 (vinte e quatro) horas ao da data do recebimento das propostas.

6.1. Os participantes da presente licitação estão dispensados da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e quanto à regularidade fiscal, em razão do permissivo legal, contido no art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo, no entanto, os licitantes apresentarem cópia da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ou documento comprobatório de habilitação expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil para o caso de sociedade para execução dos serviços aqui especificados, juntamente com cópia do



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



CNPJ, em se tratando de pessoas jurídicas, e cópia do CPF, em se tratando de pessoas físicas.

6.2. Os documentos acima solicitados deverão estar acondicionados em envelope lacrado, que deverá juntamente com o de propostas de preços, ser entregue na data, hora e local de abertura, como definido neste Convite, com aposição na sua parte externa, dos seguintes dizeres.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE CONVITE N.º 001/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE _____

6.3. Estando os documentos de habilitação em ordem, serão os licitantes declaradas habilitados para prosseguimento na fase seguinte da licitação. As proponentes que não atenderem ao que solicitado, serão tidas como INABILITADAS.

07 – DA PROPOSTA

Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Convite, ou seja, até a data, hora, e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo dos seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE CONVITE N.º 001/2018
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE _____

7.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada, **podendo ainda serem preenchidas**



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



conforme modelo em anexo, e que faz parte integrante deste Convite, sendo acondicionadas em envelopes que também serão fornecidos pelo Poder Legislativo, conforme modelo anexo, parte integrante deste Convite.

7.2. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Convite, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

7.3. Deverá ser expresso o **prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas.

7.4. Os valores deverão ser expressos em Reais (R\$), devendo estar incluídos neste valor todas as despesas da locação.

8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1. Declarado o início dos trabalhos pela CPL, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.

8.2. Os envelopes que porventura sejam entregues à CPL antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos no prazo estabelecido no presente Convite, juntamente com os dos outros proponentes.

8.3. A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste Convite, devendo os trabalhos obedecerem os seguintes procedimentos:

8.3.1. Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega;

8.3.2. Seguindo a ordem, serão abertos primeiramente os envelopes de habilitação e, em seguida, os envelopes de propostas, para os licitantes habilitados, sendo as propostas dos Licitantes lidas em voz alta pela Presidente da CPL;

8.3.3. A CPL rubricará todos os documentos e propostas apresentados pelos participantes, podendo serem escolhidos dois dentre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos;

8.3.4. Da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da CPL, facultativamente pelos licitantes presentes;



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



8.3.5. Toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar da Ata.

09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas dos licitantes será processado utilizando-se do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ou seja, será declarado vencedor o proponente que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda às condições estabelecidas no presente Convite.

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, omitam qualquer elemento exigido no presente Convite, ou não contenham informação suficiente que permitam sua perfeita identificação qualitativa e quantitativa;
- b) Contenham limitação ou condição substancial contrastante com os termos do presente Convite;
- c) Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.2. Havendo empate entre os preços apresentados em algum item das propostas, os mesmos serão decididos por sorteio, na mesma reunião, ou em reunião previamente designada pela CPL, para onde serão convocados por escrito, todos os representantes das propostas empatadas.

9.3. A autoridade competente para a aprovação do presente certame licitatório poderá revogar o mesmo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar esta conduta, podendo ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.4. Caso a autoridade competente utilize das prerrogativas previstas no subitem acima, tal atitude não gerará direito a qualquer tipo de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. No caso de desfazimento do presente processo licitatório, fica assegurado aos participantes o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



9.6. O resultado final da licitação deverá ser divulgado pelo PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL em até 03 (três) dias úteis após a apresentação das propostas, para que se possa examinar sobre os preços ofertados.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Os recursos obedecerão ao que é estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Dos atos da CPL, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, cabem:

I - RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II- REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

10.3.1. Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.3.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3.3. Qualquer prazo de recurso só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

10.4. Na contagem dos prazos previstos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite, em dia de expediente da Câmara Municipal.

11 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores devidos pela locação dos serviços objeto desta licitação serão efetuados mediante a comprovação, pelo órgão competente, da efetiva prestação no período, por parte do licitante vencedor do presente certame licitatório.

12 – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços apresentados na Proposta do licitante vencedor do certame são irrealizáveis.

13 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente Convite, o Poder Legislativo, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

13.1. Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Convite, especialmente aquelas pertinentes ao prazo de fornecimento dos serviços a serem locados, o Poder Legislativo poderá, independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o Poder Legislativo, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

13.2. As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Convite e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas.

14.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de CONVITE, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Convite, das 8:00h às 13:00h, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

Santa Cruz/PE, 08 de janeiro de 2018.

HIDELIA DE SOUZA COSTA

Presidente da CPL.